

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 055/2022

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 023/2022

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

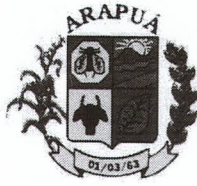
Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE ARAPUÁ, QUE SE ENCONTRAREM VAGOS OU VIEREM A VAGAR NA VIGÊNCIA DO CONCURSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG**, que adjudicou as seguintes empresas:

### FORNECEDORES:

- **EXAME AUDITORES E CONSULTORES LTDA** CNPJ nº 04.976.094/0001-90, com o valor global de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

Arapuá/MG, 18 de novembro de 2022.

João Batista Terto da Cunha  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**  
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento  
Arapuá – Minas Gerais

**CONTRATO Nº 048/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 055/2022      PREGÃO PRESENCIAL: Nº 023/2022**

Contrato visando a contratação de serviços técnico-especializados de planejamento, organização, coordenação e execução de processo seletivo e concurso público para provimento de cargos para o quadro de pessoal da prefeitura de arapua, que se encontrarem vagos ou vierem a vagar na vigência do concurso, observadas as condições estabelecidas no presente termo de referência constante do anexo i deste edital que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG e a empresa **EXAMES AUDITORES E CONSULTORES LTDA-EPP**.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 19.942.895/0001-01, com sede na Praça São João Batista, nº 111, Centro, CEP 38.860-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. João Batista Terto da Cunha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-3.638.529 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 565.882.326-91, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Moura Neto, nº 228, Centro, Arapua-MG, CEP 38860-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **EXAMES AUDITORES E CONSULTORES LTDA-EPP, CNPJ nº 04.976.094/0001-90**, Avenida do Contorno, n/ 3731 – 3º andar, bairro São Lucas, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Renato Chaves de Castro, portador do RG MG-5.563.268 e CPF nº 622.939.236-49, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Pitanguí, nº 2718, apartamento 602, CEP 31.030-204, bairro Sagrada Família, na cidade de Belo

Administração 2021 - 2024

Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapua-MG CEP: 38.860-000

<http://arapua.mg.gov.br/>

JOAO BATISTA  
TERTO DA  
CUNHA:5658823269  
1

Assinado de forma digital  
por JOAO BATISTA TERTO  
DA CUNHA:56588232691  
Dados: 2022.11.28  
11:18:55 -03'00'

RENATO  
CHAVES DE  
CASTRO:  
62293923649

Assinado digitalmente por RENATO CHAVES  
DE CASTRO:62293923649  
DN: cn=RENATO CHAVES DE CASTRO,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
PR, ou=ARAPUACESTR, ou=RECEITA-CPF  
AT, cn=RENATO CHAVES DE CASTRO,  
c=BR, o=BR  
Resol: Em nome do autor deste documento  
é realizada a identificação de assinatura aqui  
Data: 2022-11-22 12:58:15  
Port: 19200 Vendor: 9.0.0







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**  
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento  
Arapuá – Minas Gerais

efetuada, de acordo com as necessidades da Prefeitura de Arapua, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos ou responsável indicado para este fim, iniciando quando devidamente solicitados, após o recebimento da autorização requisitória, devendo a CONTRATADA fornecer profissionais qualificados para a realização dos serviços constante no Anexo I deste Edital.

2.1.1 - O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

2.1.2 – Durante o prazo de vigência do contrato, a Contratada prestará todo auxílio e subsídio à Prefeitura Municipal de Arapua no tocante ao encaminhamento do procedimento do concurso público realizado para a fiscalização do E. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como para responder eventuais questionamentos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Câmara Municipal de Arapua e eventuais protocolos de candidatos ou de interessados.

2.2 - Constatada qualquer irregularidade na prestação do serviço, a CONTRATADA, obrigar-se-á a refazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Termo de Contrato nos termos legais.

2.3 - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

2.4 - A CONTRATADA se compromete a fornecer o serviço com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.5 - O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do serviço, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o serviço será rejeitado, ficando a CONTRATADA sujeita a refazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.6 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

Administração 2021 - 2024

Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapua-MG CEP: 38.860-000

<http://arapua.mg.gov.br/>

JOAO BATISTA  
TERTO DA  
CUNHA:56588232  
691

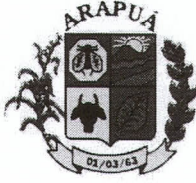
Assinado de forma digital  
por JOAO BATISTA TERTO  
DA CUNHA:56588232691  
Dados: 2022.11.28  
11:20:25 -03'00'

RENATO  
CHAVES DE  
CASTRO:  
62293923649

Assinado digitalmente por RENATO CHAVES  
DE CASTRO:62293923649  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=Governamentais, ouO=11505721000103,  
ouE=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RECEITA FISCAL DO BRASIL, ouCN=RECEITA FISCAL  
DO BRASIL, cn=RENATO CHAVES DE CASTRO,  
c=BR  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Certificação: sua localização de assinatura  
é válida.  
Data: 2022.11.22 12:58:51  
Formato Versão: 3.0







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**  
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento  
Arapuá – Minas Gerais

3.1.2 - Definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, consequente aceitação.

3.2 - Será rejeitado no recebimento, o serviço realizado com especificações diferente da constante no ANEXO I e na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 2.5 da Cláusula Segunda deste Termo de Contrato.

3.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO TERMO DE CONTRATO:**

4.1 - O presente contrato é no valor estimado total de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), referente à prestação dos serviços, constante no objeto do edital.

4.2 – O valor acima mencionado será pago até o limite de 500 (quinhentos) candidatos. Caso o quantitativo de inscritos ultrapasse a previsão inicial, será pago o valor adicional de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por candidato excedente.

**CLÁUSULA QUINTA DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES:**

Administração 2021 - 2024

Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapua-MG CEP: 38.860-000

JOAO BATISTA  
TERTO DA  
CUNHA:565882326  
91

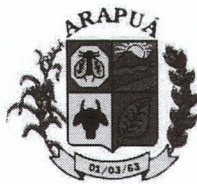
Assinado de forma digital  
por JOAO BATISTA TERTO  
DA CUNHA:56588232691  
Dados: 2022.11.28  
11:21:45 -03'00'

<http://arapua.mg.gov.br/>

RENATO  
CHAVES DE  
CASTRO:  
62293923649

Assinado digitalmente por RENATO CHAVES DE CASTRO  
Data: 2022.11.28 11:21:45 -03'00'  
CNPJ: 19.942.895/0001-01 - Prefeitura Municipal de Arapua - MG  
CPF: 000.000.000-00 - RENATO CHAVES DE CASTRO  
Para obter o código de verificação do documento digital  
acessar o site: [www.arapua.mg.gov.br](http://www.arapua.mg.gov.br)  
Versão: 1.0.0  
Total de caracteres: 713





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**  
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento  
Arapuá – Minas Gerais

5.1 - O pagamento será realizado pela Secretaria de Finanças, sem qualquer outros ônus em função da realização dos concursos públicos e/ou dos processos seletivos, que correrão por única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.2 - O pagamento será realizado pela prefeitura de Arapua através da Secretaria Municipal de Finanças. Após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal.

5.1.3 - 50% (cinquenta por cento) após o encerramento das inscrições;

5.1.4 - 30% (cinquenta por cento) após a aplicação das provas objetivas;

5.1.5 - 20% (vinte por cento) após o resultado final dos certames.

5.1.6 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

5.1.7 - Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato, os preços serão reajustados pelo índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usado a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores da data de apresentação as proposta.

5.1.8 - Para fins de pagamento a contratada deverá observar as disposições no termo de referência.

**CLÁUSULA SEXTA DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

Administração 2021 - 2024

Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapua-MG CEP: 38.860-000

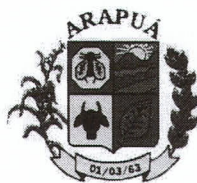
<http://arapua.mg.gov.br/>

JOAO BATISTA  
TERTO DA  
CUNHA:5658823  
2691

Assinado de forma  
digital por JOAO  
BATISTA TERTO DA  
CUNHA:56588232691  
Dados: 2022.11.28  
11:22:28 -03'00'

RENATO  
CHAVES DE  
CASTRO:  
62293923649

Assinado digitalmente por RENATO CHAVES  
DE CASTRO:62293923649  
DN: cn=RENATO CHAVES DE CASTRO,  
OU=Secretaria, O=D111500171000103,  
OU=Secretaria da Prefeitura Federal do Brasil -  
RFB, OU=ARAPUECA, CN=RENATO CHAVES DE  
CASTRO  
Razão: Este é um documento digitalmente  
assinado. Sua validade de assinatura aqui  
Data: 2022-11-22 11:22:28 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**  
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento  
Arapuá – Minas Gerais

6.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto e ou serviço, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Décima, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 5.3 da Cláusula Quinta, ambas deste Termo de Contrato. 6.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

6.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2 - Os produtos e os serviços deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a CONTRATADA solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir da constatação do desequilíbrio.

6.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a CONTRATADA às sanções contratuais e editalícias.

6.4 - A obrigatoriedade da futura CONTRATADA em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o período do Termo de Contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos e serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO CONTRATUAL:**

7.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

7.1.1 - O prazo indicado no item 7.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

Administração 2021 - 2024

Praça São João Batista, n.º 111, Centro, Arapua-MG CEP: 38.860-000

<http://arapua.mg.gov.br/>

JOAO BATISTA  
TERTO DA  
CUNHA:5658823269  
1

Assinado de forma digital  
por JOAO BATISTA TERTO  
DA CUNHA:56588232691  
Dados: 2022.11.28  
11:23:07 -03'00'

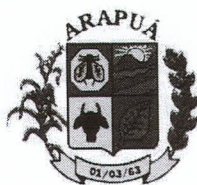
RENATO  
CHAVES DE  
CASTRO:  
62293923649

Assinado digitalmente por RENATO  
CHAVES DE CASTRO 62293923649  
DN: CN=RENATO CHAVES DE CASTRO,  
OU=Videoconferencia,  
OU=SECRETARIA DE GOVERNO, OU=Secretaria de  
Nucleo Federal do Brasil - RFB,  
OU=ARQUIVADOS, OU=CHAVES DE CASTRO,  
CN=RENATO CHAVES DE CASTRO,  
O=SECRETARIA DE GOVERNO

Ração: Este é um e-mail de documento  
Certificado. Sua verificação de assinatura  
é feita em: <http://arapua.mg.gov.br/>  
Data: 2022.11.28 11:23:07  
Font Reader Versão: 9.5.9







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**  
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento  
Arapuá – Minas Gerais

9.1.1 - advertência;

9.1.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 9.1.3 desta Cláusula .

9.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

9.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 9.1, subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

9.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 9.1, subitem 9.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

9.2 - O atraso injustificado na realização do serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 9.1.2.

9.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.3 deste Termo de Contrato;

9.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

9.4 - As sanções previstas nos itens 9.1, 9.2, 9.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

Administração 2021 - 2024

Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapua-MG CEP: 38.860-000

<http://arapua.mg.gov.br/>

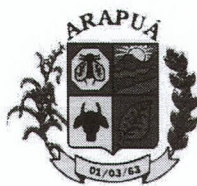
JOAO BATISTA  
TERTO DA  
CUNHA:56588232  
691

Assinado de forma digital  
por JOAO BATISTA TERTO  
DA CUNHA:56588232691  
Dados: 2022.11.28  
11:24:39 -03'00'

RENATO  
CHAVES DE  
CASTRO:  
62293923649

Assinado digitalmente por RENATO  
CHAVES DE CASTRO:62293923649  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Secretaria de  
Pública Federal do Brasil, CN=RENATO CHAVES DE CASTRO  
62293923649  
Resumo: Este é o autor desta assinatura  
Localização: sua localização de assinatura  
Data: 2022-11-22 13:00:33  
Formato: Pdf  
Foxit Reader Versão: 9.5.0





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**  
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento  
Arapuá – Minas Gerais

9.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

9.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Arapua/MG:

10.1.1 - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

10.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VINCULAÇÃO:**

11.1 - Vinculam-se ao presente Termo de Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS:**

12.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

Administração 2021 - 2024

JOAO BATISTA  
TERTO DA  
CUNHA:5658823  
2691

Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapua-MG CEP: 38.860-000  
Assinado de forma digital por JOAO BATISTA TERTO DA CUNHA:56588232691  
Dados: 2022.11.28 11:25:28 -03'00'  
<http://arapua.mg.gov.br/>

RENATO  
CHAVES DE  
CASTRO:  
62293923649

Assinado digitalmente por RENATO CHAVES DE CASTRO:62293923649  
DN: CN=RENATO CHAVES DE CASTRO, OU=Arquitetura, O=Prefeitura Municipal de Arapua, C=Brasil  
SERVIDOR:100103, CN=Servidor de Sinalizaçao Federal  
SERVIDOR:100103, CN=Servidor de Sinalizaçao Federal  
AL:CHAVES DE CASTRO:62293923649  
Data: 2022.11.28 11:25:28 -03'00'  
Faz o papel de uma assinatura eletrônica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**  
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento  
Arapuá – Minas Gerais

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO:**

13.1 - Será competente o Foro da Comarca de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor abaixo indicadas:

Arapuá-MG, 18 de novembro de 2022.

JOAO BATISTA TERTO  
DA  
CUNHA:56588232691  
Assinado de forma digital por  
JOAO BATISTA TERTO DA  
CUNHA:56588232691  
Dados: 2022.11.28 11:26:12 -03'00'

RENATO CHAVES  
DE CASTRO:  
62293923649  
Assinado digitalmente por RENATO CHAVES DE  
CASTRO:62293923649  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videconferencia,  
ou=19589721000101, ou=Secretaria de Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=ARPRIMECERT, ou=RFB e-CPF  
A1, cn=RENATO CHAVES DE CASTRO:62293923649  
Serial: Este é o autor deste documento.  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.11.22 13:01:16  
Foxit Reader Versão: 9.5.0

<b>MUNICIPIO DE ARAPUÁ/MG</b>  JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA <b>PREFEITO</b>	<b>EXAMES AUDITORES E CONSULTORES LTDA-EPP.</b>  RENATO CHAVES DE CASTRO <b>RESPONSAVEL</b>
---	--

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

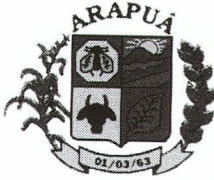
2- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

VANDER SALOME  
PIRES:625730636  
15  
Assinado de forma digital  
por VANDER SALOME  
PIRES:62573063615  
Dados: 2022.11.22  
14:34:02 -03'00'





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE ARAPUÁ, QUE SE ENCONTRAREM VAGOS OU VIEREM A VAGAR NA VIGÊNCIA DO CONCURSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG, que adjudicou o item a seguinte empresa:

### PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

**DECLARO** sob as penas da lei e em cumprimento ao artigo 61 da Lei nº 8.666/93, que foi devidamente publicado “e às vistas a quem fosse de interesse” no mural de publicações os contratos provenientes do Procedimento Licitatório nº 055/2022, Pregão Presencial nº 023/2022, que está localizado no hall de entrada da sede da Prefeitura de Arapuá/MG, bem como no site oficial do município.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ-MG**

**CONTRATADO:**

- **CONTRATO Nº 048/2022**  
**EXAME AUDITORES E CONSULTORES LTDA EPP**  
CNPJ nº 04.976.094/0001-90  
Valor global: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

Arapuá-MG, 18 de novembro de 2022.

  
**Gabriela Silva Oliveira**

Membro da CPL